



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.093, DE 5 DE MAIO DE 2017** –

“Altera dispositivo da Lei nº 5.057, de 19 de janeiro de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.057, de 19 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39 - fonte 02 - código de aplicação 5000005 - despesa 564, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag.